



MENSAGEM DO LEGISLATIVO N°011/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

A Vereadora GONÇALA DA SILVA MARCELO, da Câmara Municipal de Pradópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam o anexo Projeto de Lei, que **"Declara de utilidade pública municipal o Instituto Despertare de Ação Social e Cultural"**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o Instituto Despertare de Ação Social e Cultural inscrito sob o CNPJ: 54.706.058/0001-84 e com sede na Rua Albino Garcia nº 1526, Jardim Boa Vista, Pradópolis-SP, como entidade de Utilidade Pública Municipal, em reconhecimento ao relevante trabalho social que desenvolve em Pradópolis.

O Instituto Despertare visa atuar de forma gratuita no atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiência e pais atípicos. Suas ações são fundamentadas em uma rede de apoio construída com responsabilidade, respeito e empatia, valores que orientam todas as atividades da instituição.

O trabalho desempenhado pelo Instituto é de grande importância para a comunidade, especialmente para crianças e adolescentes com deficiência, que encontram no Despertare um espaço de acolhimento, inclusão e estímulo ao desenvolvimento. O Instituto contribui também para o fortalecimento das famílias, oferecendo orientação, acompanhamento e suporte contínuo.

Ao declarar o Instituto Despertare como entidade de Utilidade Pública Municipal, o Poder Público reconhece oficialmente sua contribuição social e possibilita o fortalecimento de suas ações, além de ampliar seu acesso a parcerias, convênios e programas que podem potencializar o impacto positivo já gerado em nosso município.

Diante do exposto, e considerando a relevância e seriedade do trabalho prestado pelo Instituto Despertare, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, convicta de que tal reconhecimento representa um importante passo no incentivo à inclusão, ao cuidado e ao desenvolvimento das pessoas com deficiência em nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Plenário José de Cayres, 12 de dezembro de 2025.

GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vereadora (MDB)



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°054/2025

De 12 de dezembro de 2025.

**Declara de utilidade pública
municipal o Instituto Despertare de Ação
Social e Cultural.**

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº054/2025, de autoria da Vereadora Gonçala da Silva Marcelo, e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Despertare de Ação Social e Cultural, inscrito sob o CNPJ: 54.706.058/0001-84 e com sede na Rua Albino Garcia nº 1526, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 12 de dezembro de 2025

GONÇALA DA SILVA MARCELO
Vereadora (MDB)



**ÓFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARIBA - SP**
Av. da Saudade, 267 - Centro - Fone (16) 3251-1437 / 3251-3408
CNPJ: 51.803.351/0001-71
José Carlos Costa - Oficial

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA N°:002081

Apresentante: KLEBER LUIZ TERRA DE CAMPOS, CPF: 375.818.100-00

Partes.....: INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL

Título.....: ESTATUTO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 18/03/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

CUSTAS E EMOLUMENTOS

SUSTO E EMOLUMENTOS		
Emolumentos	R\$	118,11
Ao Estado	R\$	33,58
Ao SEFAZ	R\$	22,98
Ao Registro Civil	R\$	6,22
Ao Tribunal de Justiça	R\$	8,10
Ao Município	R\$	2,36
Ao Ministério Público	R\$	5,67
TOTAL	R\$	197,02
Valor Depositado.....	R\$	197,02

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210384PJAR000003600IE247

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: / /

Name: _____

End:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Carlos Costa
Registrador
Comarca de Guariba

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 02
MICROFILME: 1002091

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL

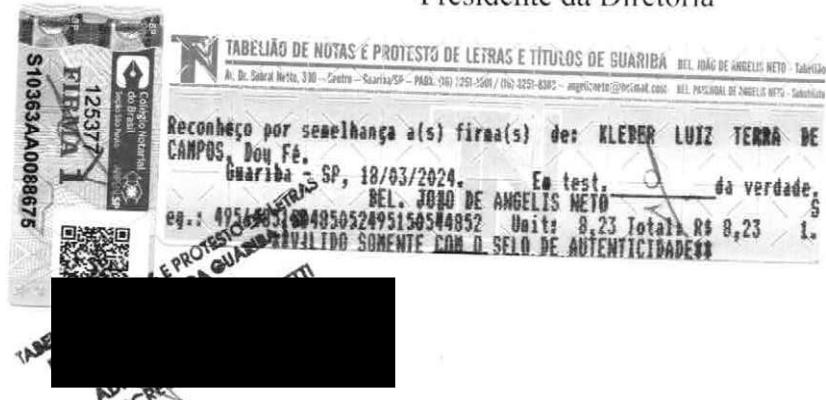
Pelo presente edital fica convocados os membros desta associação, em pleno gozode seus direitose q quem possa interessar, a fim de se reunirem em Assembléia Geral do **INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL**, que será realizada no próximo dia 22 de fevereiro às 18:00, na rua Albino Garcia nº 1526 anexo 1, bairro: Jardim Boa Vista,CEP: 14850-000 Pradópolis/SP,

Na ocasião serão tratados diversos assuntos, em especial:

- 01) ELEIÇÃO DA DIRETORIA (exercício de 2024 à 2027)
- 02) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL (exercício de 2024 à 2027)
- 03) FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Pradópolis, 10 de fevereiro de 2024

Kleber Luiz Terra de Campos
Presidente da Diretoria



ATA DE FUNDAÇÃO

FLS. 03
MICROFILME: N° 02891

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as 18:00 (dezoito horas), reuniram-se nesta cidade de Pradópolis, na rua Albino Garcia nº 1526, os senhores Kleber Luiz Terra de Campos, eletrecista, brasileiro, portador do CPF 275.248.162-39 e RG 30.394.460-2, residente à rua Salvador Neves 390 Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.055-540; Fernanda Maria Mendonça, professora, brasileira, portadora do CPF 299.338.178-41 e RG 29.834.511-0, residente na rua Albino Garcia, 1526 Jardim Boa Vista, Pradópolis - SP, Cep: 14.850-000; André Lima Nardi Gomez, assistente administrativo, brasileiro, portador do CPF 272.954.328-76, RG 22.441.147-0, residente à rua Sabatino Del Lama, 59, Jardim Independência, Ribeirão Preto - SP, CEP 14075-028; Diogo da Silva Campos, motofretista, brasileiro, portador do CPF 412336048-30 e RG39772748-3, residente à rua Ligia Latuf Salomão, 375 A ap 122, Ribeirão Preto -SP, CEP 14.026-520; Maria Eduarda Fernandes da Silva, estudante, brasileira, portadora do CPF 563.610.108-21 e RG 65.444.616-7, residente à Fazenda Marajó, casa 1, Guatapará - SP, CEP 14115-000; Tiago Augusto de Souza, eletrecista, brasileiro, portador do CPF 418.291.088-59 e RG 49.693.138-6, residente à Rua Francisco Rodrigues Lima 290, Pradópolis - SP, CEP 14.850-000, cujos nomes e respectivas assinaturas se encontram em documento anexo à presente (Lista de Presença), o qual fica fazendo parte integrante desta, para **TRATAREM** do assunto da constituição do **INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL**, objetivando o desenvolvimento das atividades que promovam as pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno do Desenvolvimento e também o apoio às suas famílias na cidade de Pradópolis. Inicialmente, foi colocado o nome do Sr. Kleber Luiz Terra de Campos para presidir e o da Sra. Fernanda Maria Mendonça para secretariar os trabalhos dessa noite, o que restou aprovado por unanimidade pelos presentes. Na sequencia foram propostas várias denominações para a identificação da Entidade, restando aprovado por unanimidade o nome **INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL**. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente, fazendo o uso da palavra, apresentou o Estatuto Social da Entidade, tendo sido lido pela Secretária designada todos seus artigos, sendo colocado em discussão e aprovado por unanimidade a minuta em sua íntegra. E conforme previsto no referido Estatuto Social aprovado, foi dada sequência na realização da Eleição da Diretoria, foi devidamente informado aos presentes que

Apenas uma chapa foi inscrita para eleição da primeira Diretoria Executiva do **INSTITUTO**

DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL, para o mandato do período de 22/02/2024 até 21/02/2027, estando a mesma assim composta pelo senhor Kleber Luiz Terra de Campos para o cargo de Presidente, senhora Fernanda Maria Mendonça para o cargo de Tesoureira, senhor André Luiz Nardi Gomes para o cargo de Secretário. A seguir foi colocado em votação e por aclamação foram eleitos e já empossados os candidatos cujos nomes e cargos se encontram transcritos acima. Encerrando esse assunto o Sr. Presidente também informou aos presentes que apenas uma chapa foi inscrita para eleição do primeiro Conselho Fiscal do **INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL**, sendo ela composta dos senhores, Diogo da Silva Campos, Maria Eduarda Fernandes da Silva e Tiago Augusto de Souza. A seguir foi colocado em votação e por aclamação foram eleitos e já empossados os candidatos cujos nomes e cargos se encontram transcritos supra. Passada a palavra ao sr. Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Kleber Luis Terra de Campos, este se comprometeu a reunir toda documentação necessária para providenciar o registro legal do Instituto Despertare. Como não havia mais nenhum assunto a ser tratado, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer o uso e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia. Eu, Fernanda Maria Mendonça, na condição de Secretária designada lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente especialmente designado a presidir esta Assembleia de Fundação, o Sr. Kleber Luis Terra de Campos.

Pradópolis, 22 de fevereiro de 2024



1º
SUBDISTRITO

S10800AA00055764

FIRMA 1

117424



Kleber Luiz Terra de Campos
Presidente da Assembleia de Fundação



TABELIÃO
PRADÓPOLIS

Fernanda Maria Mendonça
Secretária da Assembleia de Fundação

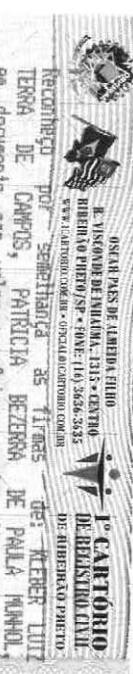


1º
SUBDISTRITO

Patrícia Bezerra de Paula Munhol
Advogada - OAB/SP 152.578

Silvia Ferreira Maldona
Escrivente Autorizada
RG: 28.176.218-1 - SP

SILVIA FERREIRA MALDONADO-Escrivente Autorizada-PR



1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE PRADÓPOLIS - SP
Maria Escrivente
Total: R\$ 8,27



S20862AA0140844

**RELAÇÃO QUALIFICADA DOS FUNDADORES E DA DIRETORIA DO INSTITUTO
DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL.**

1. **KLEBER LUIZ TERRA DE CAMPOS**, Presidente da Diretoria, divorciado, nascido em Ribeirão Preto no dia 22/02/1979, eletrecista, brasileiro, portador do CPF: 275.248.168-39, RG 30.394.460-2, residente à rua: Salvador Neves 390, Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, Cep: 14055-540.
2. **FERNANDA MARIA MENDONÇA**, Tesoureira da Diretoria, solteira, nascida em Jaboticabal/SP, no dia 07/06/1981, professora, brasileira, portadora do CPF: 299.338.178-41, RG: 29.834.511-0, residente à rua: Albino Garcia 1526, Jardim Boa Vista, Pradópolis/SP, Cep: 14850-000.
3. **ANDRÉ LIMA NARDI GOMES**, secretário da Diretoria, solteiro, nascido em Ribeirão Preto/SP, no dia 12/03/1977, assistente administrativo, brasileiro, portador do CPF: 272.2954.328-76, RG: 22.441.147-0, residente à rua: Sabatino Del Iama 59, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, Cep: 14075-028.
4. **DIogo DA SILVA CAMPOS**, Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Diretoria, solteiro, nascido em Ribeirão Preto/SP no dia. 01/06/2002, motofretista, brasileiro, portador do CPF: 412.336.048-30, RG: 39.772.748-3, residente à rua Ligia Latuf Salomão 375 A ap 122, Ribeirão Preto/SP, Cep: 14026-520.
5. **MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA**, Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Diretoria, nascida em Ituverava/SP no dia 23/02/2004, solteira, estudante, brasileira, portadora do CPF: 536.610.108-21, RG: 65.444.616-7, residente à rua: Fazenda Marajó, casa 1, Guatapará/SP, Cep: 14115-000
6. **TIAGO AUGUSTO DE SOUZA**, Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Diretoria, nascido em São Roque/SP no dia 27/11/1994, casado, eletrecista, brasileiro, portador do CPF: 418.291.088-59, RG: 49.693.138-6, residente à rua: Francisco Rodrigues Lima 290, Pradópolis/SP, Cep: 14850-000.

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR • OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: KLEBER LUIZ
TERRA DE CAMPOS, em documento sem valor econômico, e
dou fé.

Ribeirão Preto, 16 de março de 2024. Total: R\$ 0,20
Em Testo
da verdade. Cód. [102903004120241025]
SILVIA FERREIRA MALDONADO - Escrevente Autorizada-18



Declara-se para todos os fins de direito que a presente ata da Assembleia de Fundação do Instituto Despertare confere com original, lavrado na folha 1, do livro número 1 de registro de atas do Instituto Despertare



Pradópolis, 22 de fevereiro de 2024

Kleber Luiz Terra de Campos
Presidente da Diretoria

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL, REALIZADA NA DATA DE PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, COM A FINALIDADE DE HOMOLOGAR O ESTATUTO DO INSTITUTO DESPERTARE E DAR POSSE A NOVA DIRETORIA E DEMAIS CARGOS.

1. kleber Luiz Terra de Campos

2. Fernanda Maria Mendonça - R

3. André Lima Nardi Gomes - R

4. Diogo da Silva Campos - RG

5. Maria Eduarda Fernandes da

6. Tiago Augusto de Souza - RC

Declarar-se para todos os fins de direito que a presente ata da Assembleia de Fundação do Instituto Despertare confere com original, lavrado na folha 1, do livro número 1 de registro de atas do Instituto Despertare

Pradópolis, 22 de fevereiro de 2024

Kleber Luiz Terra de Campos
Presidente da Diretoria



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 07
MICROFILME: 102091

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO DESPERTARE

A Diretoria e demais membros do Instituto Despertare, reunidos em Assembleia Geral realizada na data de 22 de fevereiro de 2024, nos termos da ata lavrada na ocasião, houve por criar seu Estatuto Social, que deverá ser levado a registro perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Guariba, o qual passa a contar com a seguinte disposição:

SESSÃO I – DA ASSOCIAÇÃO E DE SEUS FINS INSTITUCIONAIS

Art. 1º. O Instituto Despertare de Ação Social e Cultural (doravante denominada simplesmente de “Associação”), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 22 de fevereiro de 2024, com sede na Rua Albino Garcia 1526 anexo 1 Jd Boa vista, Pradópolis - SP, e com duração por tempo indeterminado, será regida pelas disposições do presente Estatuto.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- Como objetivo principal: prestar serviços de tratamento e reabilitação na área da assistência e desenvolvimento social e da cultura para pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno do desenvolvimento e apoiar às suas famílias;
- Como objeto secundário: oferecer atendimento especializado e serviços de consultoria, investigação, cursos, palestras e treinamentos a profissionais, pais e monitores; desenvolver programas de pesquisas, de ajuda, adaptação, reabilitação e profissionalização; promover eventos culturais, científicos e sociais; Promover o desenvolvimento de programas e projetos de apoio às instituições do terceiro setor; Promover, organizar e manter atividades no campo da cultura, da saúde, do esporte, do lazer, da música, grupo de voluntários, entre outros.

Parágrafo único

Para atingir a finalidade Estatutária a Associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais nos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal, participar de concorrências, parcerias certames com órgãos públicos ou privados.

Art. 3º

Respeitando a Legislação Brasileira, a Associação, no desenvolvimento de suas atividades, seguirá os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

- Fica determinado que os objetivos sejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Fica também determinado que, em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio líquido, se houver, será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- A escritura contábil será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 4º

A Associação, terá regimento interno que, elaborado e aprovado pelo Diretoria, disciplinará seu funcionamento

Art. 5º

A fim de cumprir suas finalidades a Associação deverá:

- a-) Organizar-se em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições Estatutárias para melhor desempenho de seus objetivos.
- b-) Incentivar a criação e desenvolvimento de unidades de estudos sobre as psicopatologias abordadas, para que se ampliem os recursos de atendimentos e de treinamento profissional.
- c-) Apoiar programas de formação e treinamento profissional com objetivo de atualização em metodologias e procedimentos para atendimento ao nosso objetivo principal.
- d-) Manter intercambio/partneria com instituições especializadas, para recursos técnicos e financeiros, nacionais e internacionais.

Parágrafo único - Poderá também, a Associação criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades à auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

SESSÃO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º) O Quadro Social da Associação, com número ilimitado de membros, será integrado por três categorias de associados:

a) Fundadores;

b) Contribuintes;

c) Beneméritos.

§1º São associados fundadores os que assinam a ata de fundação da Associação.

§2º São associados contribuintes todos os associados que tiverem sua proposta de adesão aprovada pela Diretoria e que se mantiverem em dia com a taxa de contribuição.

§3º São associados beneméritos aqueles que – pessoas físicas ou jurídicas – concorrem de forma relevante e excepcional para o desenvolvimento da associação, aprovado.

§4º Os associados beneméritos terão seus títulos conferidos pela Assembleia Geral e pela indicação da Diretoria.

§5º Todos os associados possuem iguais direitos.

DA ADMISSÃO

Art. 7º) Poderão ser admitidos como associados:

a) pessoas físicas maiores e capazes;

b) pessoas jurídicas com idoneidade moral comprovada, assumido de um de seus representantes legais.

c) associações civis ou de classe, fundações, institutos, organizações ou entidades de qualquer natureza, que se revelem responsáveis quanto às questões do beneficiário.

§1º O pedido de admissão deverá ser realizado através de requerimento por escrito, endereçado ao presidente o qual encaminhará para aprovação em assembleia.

§2º No caso de se tratar o interessado de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada juntamente com o requerimento, cópia do contrato social/estatuto ou procuração que autorize o requerente a formalizar o pedido.

§3º O associado assume, nos limites de sua competência legal, os propósitos de participar e concorrer para que sejam assegurados aos beneficiários inscritos nos programas da Associação, os direitos básicos determinados pela legislação em vigor.

Art. 8º São direitos do associado:

a) participar das Assembleias Gerais;

b) votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, desde que faça parte do Quadro Social e possua presença igual ou superior à cinquenta por cento (50%) das assembleias realizadas, para o caso de se candidatar a qualquer cargo que tenha direito a disputar;

c) é garantido a 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações sociais, o direito de convocar Assembleia Geral, conforme Artigo 60 da Lei 10.406/02;

d) é garantido ao associado excluído o direito de recurso em Assembleia Geral garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme Artigo 57 da Lei 11.127/05;

e) os Associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 9º São deveres do associado:

a) respeitar este Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

b) concorrer para a realização dos fins sociais e comparecer às Assembleias;

c) exercer cargos e participar de comissões se, para tanto, for eleito ou nomeado;

d) contribuir mensalmente com a Instituição, cujo valor poderá ser fixado pela diretoria executiva, caso entenda necessário;

e) zelar pelo bom nome e decoro da Instituição.

Art. 10º Terá seus direitos suspensos pela Diretoria Executiva o associado que:

a) por seu procedimento, contrariar os fins sociais da associação e o cumprimento do previsto no art. 9º deste Estatuto;

b) estiver com atraso superior a noventa dias em suas contribuições, quando fixadas.

DA DEMISSÃO

Art. 11º A demissão do Quadro Social poderá ocorrer:

a) através de solicitação por escrito do próprio associado;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 10
MICROFILME: 1302091

b) o desligamento voluntário do associado só se consumará na data em que seu pedido, por escrito, for protocolado na Secretaria.

DA EXCLUSÃO

Art. 12º) A exclusão do Quadro Social somente ocorrerá quando:

- a) houver justa causa, assim reconhecida por reincidência à infração ao artigo 10º (décimo), devendo o infrator ser devidamente notificado por escrito, respeitando-se sempre um procedimento que lhe assegure o amplo direito de defesa e contraditório; nos termos do previsto na SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES;
- b) o sócio destituído ou excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, desde que efetue o pagamento do débito corrigido ao valor original da mensalidade, acrescido da taxa de inscrição, multa de 2% sobre o valor devido, além da atualização monetária.

SEÇÃO III - FONTES DE RECURSO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 13º) São fontes de recurso para subsistência da Associação:

- a) arrecadação de valores a título de contribuição para manutenção dos beneficiários que sejam inscritos ou estejam em tratamento nos programas da Associação;
- b) as contribuições de seus Associados, quando existirem;
- c) os repasses de verbas governamentais, seja através de projetos específicos ou de simples repasse para manutenção das atividades da Associação;
- d) os resultados de aplicações, subversões, doações, juros, aluguéis, taxas, entre outros;
- e) realizar campanhas publicitárias, divulgações em redes sociais com finalidade de obter recursos.

§1º) Os recursos previstos nos itens anteriores serão integralmente revertidos em prol da própria Instituição e igualmente aplicados somente em território nacional, com o objetivo de promover sua manutenção, além de serem exclusivamente direcionados para o desenvolvimento das finalidades institucionais.

§2º) As normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Associação determinarão, no mínimo:

- a) a observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da associação, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

SEÇÃO IV - DA ESTRUTURA

Art. 14º) A estrutura da Associação inclui órgãos diretivos, consultivos e de execução.



Desperte a bondade,
mude vidas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP

FLS. 11
MICROFILME:
102091

§1º São órgãos diretivos:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal;

§2º São órgãos de execução:

- a) o Corpo Técnico;
- b) o Corpo Administrativo.

§3º Aos membros dos órgãos diretivos e consultivos, por serem associados à entidade, é vedada qualquer remuneração sob qualquer forma ou pretexto, bem como a obtenção de quaisquer tipos de lucros diretos ou indiretos, vantagens, bonificações ou dividendos.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, constituir-se-á por convocações específicas, na reunião ordinária ou extraordinária do conjunto de seus associados quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete à Assembleia Geral:

- a) zelar pelo fiel cumprimento da finalidade da Associação;
- b) discutir e aprovar as linhas básicas de ações terapêuticas, clínicas e sócio - educativas da associação, sobre ais quais serão formalizados os programas e atendimentos da associação;
- c) eleger o Conselho Fiscal;
- d) apreciar, discutir, aprovar ou impugnar quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) ratificar, reformar ou alterar o Estatuto Social;
- f) apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada pela Diretoria Executiva ou pelos órgãos consultivos ou por um terço dos associados;
- g) decidir sobre a outorga de títulos de Sócios Beneméritos a cidadão indicados pela Diretoria;
- h) decidir sobre alterações de patrimônio que envolvam transações de bens imóveis;
- i) decidir sobre a dissolução da associação;
- j) decidir sobre destituição dos administradores.

Parágrafo Único) Para as deliberações a que se referem os itens "e" e "j" deste artigo é exigido deliberação de Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecimento no estatuto.

Art. 17º A convocação da Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário será feita através de edital publicado na imprensa da cidade ou mediante comunicação escrita a todos os



Desperte a bondade,
mude vidas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP

FLS. 12

MICROFILME:

1202091

associados ou em edital afixado à frente da sede, com antecedência de 05 (cinco) dias da data de sua realização incluindo a pauta precisa dos termos a serem tratados.

Art. 18º) A Assembleia Geral Ordinária será constituída por convocação do Presidente da Diretoria Executiva.

I - Até o dia 30 (trinta) de abril, de cada ano:

- a) para apreciar o Relatório anual da Diretoria Executiva;
- b) para discutir e homologar as contas e o balancete aprovados pelo Conselho Fiscal.

II - Até o dia 30 (trinta) de novembro, a cada quatro anos, com mandato a ser iniciado em 1º de janeiro do ano subsequente:

- a) para eleger os membros do Conselho Fiscal;
- b) para eleger os membros da Diretoria Executiva.

Art. 19º) A Assembleia Geral Extraordinária constituir-se-á por convocação do Presidente ou quando requerida pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um quinto dos membros do Quadro Social.

Art. 20º) A Assembleia Geral será instalada:

- a) em primeira convocação: com presença da maioria dos associados domiciliados em Pradópolis e que estiverem em dia com suas obrigações sociais;
- b) em segunda convocação: meia hora após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único) A Assembleia Geral será aberta por quem a convocou, com os esclarecimentos sobre os motivos da convocação, após o que, será eleito entre os presentes um associado para presidir a SEÇÃO e dirigir os trabalhos. A este, caberá indicar o secretário da mesa para redigir a ata a ser aprovada imediatamente pela própria Assembleia Geral.

Art. 21º) As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos sócios presentes, como exceção para os casos previstos nos itens “e” e “j”, do artigo 16 (dezesseis), quando será exigido “quórum” de dois terços do total dos associados e deliberações por três quartos dos presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º) A Diretoria Executiva compreende os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

Art. 23º) Compete à Diretoria Executiva:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 13 | 102091
MICROFILME:

- a) dirigir as atividades da Associação para a consecução de seus fins, cumprindo e fazendo cumprir as disposições estatutárias;
- b) esclarecer, implementar e manter os programas e atividades necessárias, a partir das linhas básicas deliberadas pela Assembleia Geral;
- c) deliberar, planejar e organizar toda a parte administrativa, financeira e econômica, estabelecendo o regimento interno e os regulamentos específicos a cada programa terapêutico, e a cada setor administrativo;
- d) fixar a prioridade e o valor da contribuição dos sócios contribuintes quando houve; cobrar mensalidade, taxas, despesas e contribuições;
- e) admitir sócios;
- f) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- g) aprovar convênios/parceiras e atividades necessárias ao desenvolvimento da Associação.

(Parágrafo Único) Para o cumprimento de sua responsabilidade, a Diretoria Executiva deverá se reunir ordinariamente um vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, sendo deliberações por maioria.

Art. 24º Compete ao Presidente:

- a) convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) assinar os livros da Associação depois de numerados e encerrados e ata das reuniões juntamente com o Secretário;
- d) vistar, contar, rubricar, os livros da Associação, assinar os cheques ou documentos de movimentação de dinheiros em estabelecimento bancário, bem como qualquer documento que envolva responsabilidade financeira, juntamente com o Tesoureiro em exercício.
- e) representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- f) fazer publicar até o mês de abril de cada ano o Balanço do Exercício do ano anterior;
- g) baixar resoluções ou portarias;
- h) despachar o expediente;
- i) assinar correspondências às autoridades e as de mero expediente;
- j) abrir, rubricar e encerrar livros;
- k) admitir e dispensar empregados ou profissionais liberais, fixando salários;
- l) nomear representantes da Associação;
- m) nomear membro de comissões ou associados;
- n) criar, desdobrar, fundir e extinguir departamentos, nomeando e dispensando diretores.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 14
MICROFILME: 13020091

- o) aprovar contas juntamente com o tesoureiro, mediante a apresentação de sempre pelo menos 02 (dois) orçamentos, ressalvados os casos em que não exista tal número de fornecedores de bens ou serviços ou que a despesa seja de pequena monta, considerada esta, aquela de valor igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo vigente no País.

Art. 25º) Compete ao Secretário:

- a) superintender os trabalhos de Secretaria, propondo à Diretoria as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;
- b) redigir e assinar correspondência juntamente com o Presidente;
- c) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- d) responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;
- e) manter atualizados e em perfeita ordem os livros de atas e registros de presença das assembleias e reuniões de Diretoria;
- f) lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- g) proceder à leitura das atas e documentos do expediente nas reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- h) substituir o Presidente em sua ausência ocasional;
- i) fornecer ao Presidente todos os dados referentes à Secretaria, a fim de que possa elaborar o relatório anual;
- j) encarregar-se da publicidade das atividades da Associação;
- k) substituir o Tesoureiro na sua ausência ocasional.

Art. 26º) Compete Tesoureiro:

- a) providenciar a elaboração de balancetes mensais e anuais e do balanço até 31 (trinta e um) de dezembro, assinando-os e apresentando-os ao Conselho Fiscal para dar seu parecer.
- b) responsabilizar-se pelo controle e movimentação dos recursos financeiros, assumindo recibos de arrecadação e efetuando os pagamentos de despesas da Associação autorizadas pelo Presidente.
- c) receber mensalidades, taxa, contribuições, rendas, donativos, doações, verbas governamentais, créditos e empréstimos, depositando-os em conta neste no estabelecimento bancário escolhido pela diretoria;
- d) fazer balanço semestral no quadro de sócios contribuintes, apresentando a relação nominal dos sócios em dia com suas obrigações, do percentual da presença nas reuniões e relação dos desligados, em especial no período que anteceder data de eleição.
- e) ter sob sua guarda o produto de arrecadação, escriturando em livros especiais os saldos verificados e transferindo-os a estabelecimentos de crédito;
- f) prestar ao Presidente e aos órgãos diretivos as informações de caráter financeiro que forem solicitadas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º) O Conselho Fiscal será constituído de três membros titulares e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por quatro anos, com as seguintes funções.

- a) examinar os livros de escrituração da associação;
- b) examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- c) opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação.

(Parágrafo Único) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente (01) uma vez ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 28º) Os órgãos de execução estão subordinados à Diretoria Executiva, a quem caberá detalhar funções e responsabilidades dentro de regulamentos específicos, com objetivo de:

- a) operacionalizar as atividades diárias em todos os setores da Associação, executando e fazendo cumprir todas as determinações da Diretoria;
- b) manter a Diretoria Executiva permanentemente informada sobre o cumprimento ou não de todas as determinações dadas por ela;
- c) encaminhar à Diretoria relatório formal das atividades na periodicidade por ela determinada;
- d) encaminhar os projetos de operacionalização de programas em cada área, para análise e aprovação dos Diretores específicos, buscando sua orientação em questões surgidas na área de sua competência e responsabilidade.

§1º) O Corpo Técnico será constituído por profissionais da área da saúde, serviço social, psicólogos, pedagogos, Terapeutas, e outros profissionais que se façam necessários, cujo trabalho esteja diretamente vinculado aos programas da associação.

§2º) O Corpo Administrativo, distribuído pelos diversos setores de apoio, terá sua constituição determinada pela Diretoria Executiva, com funções e hierarquia especificadas em organograma e regimentos próprios.

§3º) A hierarquia entre os profissionais referidos neste artigo estará estabelecida em regime próprio de cada programa.

SEÇÃO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º) Constituem patrimônio da Associação os bens móveis, imóveis e semoventes que a Associação possua ou venha possuir por qualquer título de propriedade.

- a) Constituem renda da Associação as contribuições, subvenções, doações, verbas governamentais, juros, alugueis, taxas ou outros recursos financeiros obtidos.



Desperte a bondade,
mude vidas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GUARIBA/SP

FLS. 16

MICROFILME:

102091

b) Qualquer transação que envolva bens imóveis deverá ser precedida de autorização expressa da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e realizada com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos sócios.

c) A Associação não se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

SEÇÃO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 30º) As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizados observando o previsto neste Estatuto.

§1º) O mandato dos eleitos é de quatro anos, a contar do primeiro dia do ano subsequente ao da eleição, com exceção do primeiro mandato após a constituição da Associação, que acontecerá no primeiro dia útil da eleição, finalizando extraordinariamente em 31/12/2026.

§2º) Os mandatos relativos a cargos criados ou consequentes do preenchimento de vagas terminarão junto com os mandatos dos membros eleitos à época regular.

§3º) Os nomes dos associados candidatos aos cargos eleitos deverão compor chapas a ser inscritas pelo Secretário da Associação até o quinto dia anterior à data da eleição.

§4º) É permitida à reeleição, observadas as formalidades legais.

Art. 30º) A votação será realizada durante a Assembleia Geral, em único dia, por escrutínio secreto, com horário para início e término, não sendo admitidos votos por procuraçāo.

§1º) Encerrada a votação, será efetuada a apuração e imediata apresentação dos resultados.

§2º) Havendo chapa única, por decisão unanime da Assembleia ou Conselho, naquilo que lhe compete, poderá proceder-se à eleição por aclamação.

SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES

Art. 31º) Após parecer da Assembleia Geral – a ser constituída pela diretoria executiva – poderão ser aplicadas ao associado, pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão;
- d) destituição de cargo.

§1º) O associado deverá ser notificado por carta protocolada ou com aviso de recebimento, da penalidade e dos motivos de suas aplicações.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP

FLS. 17

MICROFILME:

10 02 091

§2º) Da decisão que aplicar a advertência, suspensão ou destituição de cargo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Presidente da Diretoria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desde a ciência da decisão.

§3º) Da decisão que aplicar a penalidade de exclusão caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que decidirá em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte à ciência da decisão.

Art. 32º) A advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 33º) A destituição do cargo será proposta pela Diretoria Executiva, que decidirá, com exceção dos cargos nomeados pelo Presidente, cuja função a este compete.

Art. 34º) A pena de suspensão não excederá a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único) Durante a suspensão do associado, ficam suspensos os direitos previstos nas alíneas “a” e “b” do artigo 8º.

SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º) Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 36º) O exercício de cargo ou função dos Conselheiros, Diretores ou nomeados jamais será remunerado, nem serão distribuídos lucros, vantagens, bonificações aos seus dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 37º) Além dos casos previstos em lei, a Associação somente poderá ser dissolvida na forma do artigo 20º. E, em caso de decidir-se pela dissolução social, seu patrimônio líquido será destinado a outra associação assistencial congênere, preferencialmente com mesmo objeto social da associação extinta, devendo tratar-se de pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e ainda com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional e de Serviço Social.

Art.38º) Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 39º) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40º) O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41º) Este Estatuto entra em vigor nesta data.

Pradópolis, 22 de fevereiro de 2024.

10
SUBDISTRITO

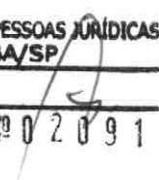
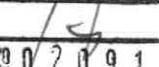
KLEBER LUIZ TERRA DE CAMPOS
PRESIDENTE DA DIRETORIA

10
SUBDISTRITO

PATRICIA BEZERRA DE PAULA MUNHOL
OAB/SP N. 152.578

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARIBA/SP**

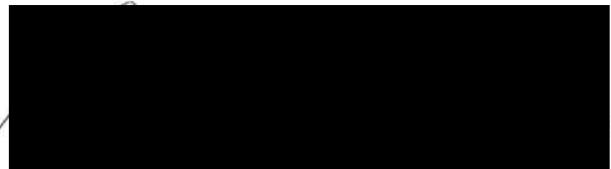
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP**

FLS. 01 
MICROFILME: 
10 02 091

INSTITUTO DESPERTARE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL, sediada
nesta cidade de Pradópolis, Rua Albino Garcia nº 1526 anexo 1, JD Boa vista,
representada pelo Kleber Luiz Terra de Campos, brasileiro, eletrecista, portador do
Cpf: [REDACTED] .248.168-1 e Rg: 30. [REDACTED]-2, residente na rua: [REDACTED]

[REDACTED], Ribeirão Preto/SP, Cep:14055-540, vem requerer o registro do presente
instrumento nos termos da legislação que rege a matéria, conforme registro no Oficial
de Registro Civil de Títulos e documentos de Pessoa Jurídica de Guariba.

Pradópolis, 22 de Fevereiro de 2024.



Kleber Luiz Terra de Campos
(Representante Legal)

Projeto Detalhado de Atendimento "Despertare"

O atendimento será fundamentado no modelo **multidisciplinar e centrado na família**, promovendo intervenções baseadas em evidências para o desenvolvimento das crianças.

I. Estrutura do Atendimento e P blico-Alvo

- **P blico-Alvo Específico:** Crianças e adolescentes (0 a 18 anos) com diagnóstico ou suspeita de: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia, Transtornos de Linguagem e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.
- **Modelo de Intervenção:** Terapia Integrada. O plano de intervenção é único para cada criança (Plano de Atendimento Individualizado - PAI), sendo constantemente revisado pela equipe técnica.
- **Fluxo de Entrada (Recepção):**
 1. **Recepção (Repcionista):** Agendamento e coleta inicial de dados cadastrais.
 2. **Triagem Inicial:** Realizada pela Psicóloga ou Psicopedagoga para compreender a queixa principal e histórico da criança e familiar.
 3. **Avaliação Multiprofissional:** Encaminhamento para as avaliações específicas (Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia).
 4. **Elaboração do PAI:** Reunião da equipe para definição dos objetivos terapêuticos e o plano de sessões.

II. Detalhamento dos Serviços por Profissional

O Despertare contará com uma equipe coesa, onde cada profissional tem um papel específico, mas atua em sinergia.

1. Psicologia (Atendimento Infantil Presencial)

- **Profissional:** Psicóloga Clínica (Infantil).
- **Foco da Intervenção:**
 - **Avaliação Psicológica:** Identificação de comorbidades, nível de funcionamento adaptativo e socioemocional.

- **Terapia Individual:** estimulação de funções executivas, desenvolvimento de habilidades sociais, regulação emocional, manejo de ansiedade e frustração.
- **Intervenção Comportamental:** Utilização de técnicas baseadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ou outras abordagens relevantes para lidar com comportamentos desafiadores e promover a autonomia.
- **Registro:** Documentação detalhada da evolução emocional e comportamental.
- **Frequência Sugerida:** 1 a 2 sessões semanais por criança.

2. Psicopedagogia

- **Profissional:** Psicopedagoga Clínica e Institucional.
- **Foco da Intervenção:**
 - **Avaliação Cognitiva e de Aprendizagem:** Identificação das dificuldades no processamento da informação, leitura, escrita e raciocínio lógico.
 - **Estimulação Cognitiva:** Utilização de jogos e atividades lúdicas para desenvolver funções executivas (memória de trabalho, planejamento, flexibilidade cognitiva).
 - **Apoio Escolar Terapêutico:** Estratégias de adaptação curricular e métodos de estudo que se adequem ao estilo de aprendizagem neurodivergente da criança.
 - **Comunicação com a Escola:** Orientação aos professores e coordenação pedagógica sobre as necessidades específicas da criança.
- **Frequência Sugerida:** 1 a 3 sessões semanais por criança.

3. Fonoaudiologia

- **Profissional:** Fonoaudióloga.
- **Foco da Intervenção:**
 - **Avaliação da Linguagem e Comunicação:** Análise da compreensão e expressão verbal, comunicação social e pragmática.
 - **Intervenção na Linguagem:** Desenvolvimento da articulação, fluência, vocabulário e estrutura frasal.
 - **Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA):** Implementação de recursos visuais (PECS, pranchas, dispositivos) para crianças não verbais ou com

comunicação funcional limitada.

- **Habilidades Orais:** Trabalho com funções estomatognáticas (mastigação, deglutição) e questões sensoriais orais.
- **Frequência Sugerida:** 1 a 2 sessões semanais por criança.

4. Psicologia (Online e Oficinas para Pais)

- **Profissional:** Psicóloga (Familiar/Comunitária).
- **Foco da Intervenção:**
 - **Oficinas com os Pais:** Encontros quinzenais ou mensais para discutir temas como: manejo de crises, rotina, comunicação familiar, direitos da pessoa com deficiência. Objetivo: Reduzir a sobrecarga familiar e empoderar os pais.
 - **Atendimento Online (Teleatendimento):** Sessões de apoio psicológico individual para pais e cuidadores que necessitam de flexibilidade.
 - **Grupos de Apoio:** Criação de redes de apoio mútuo entre as famílias da comunidade.

III. Plano de Monitoramento e Avaliação

O sucesso do Despertare será medido por resultados concretos:

- **Relatórios Trimestrais:** Elaboração de relatórios de evolução para os pais e para a escola, detalhando o progresso nos objetivos do PAI.
- **Reuniões de Caso:** Encontros mensais da equipe multidisciplinar para discutir o progresso das crianças, ajustar o PAI e garantir a coerência das terapias.
- **Satisfação Familiar:** Pesquisas de satisfação anuais para avaliar a qualidade do serviço e identificar pontos de melhoria no acolhimento familiar.